



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Ao Exm. Sr.
EZEQUIEL TAVARES,
Presidente da Câmara Municipal de
Lagoa Bonita do Sul – RS.

INDICAÇÃO Nº 009/2022:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a vossa Excelência para que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Para que o Executivo Municipal estude a possibilidade de adequar sala conforme determina a legislação do Programa da Agricultura Familiar (PEAF), na estrutura existente utilizada pela feira da Agricultura familiar, para que esta seja utilizada pelas agricultoras que desejam legalizar suas atividades de fabricação de pães, salgados, cucas, bolachas e doces em geral.

JUSTIFICATIVA

As doceiras de Lagoa Bonita do Sul são conhecidas por todo o Centro Serra, devido ao sabor diferenciado de seus produtos. Em contraponto vem a legislação que as proíbe da comercialização, por falta de local apropriado para a fabricação dos mesmos.

O enquadramento na legislação necessita muitos recursos financeiros e o retorno se dará a longo prazo, tornando-se individualmente, inviável economicamente.

Neste sentido, cabe ao Poder Público incentivar e assessorar iniciativas que possam agregar renda a estas agricultoras e conseqüentemente ao município.

Deste modo, a construção desta sala estará incentivando a fabricação e a comercialização legal de seus produtos.

Sala de sessões, 05 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ENEIDA ZUCHETTO LAZZARI
Vereadora - PP